



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**DESPACHO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025**  
**PROCESSO INTERNO Nº 27/2025**

## DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, que após pesquisa no banco de dados, constatamos que a presente contratação não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, que não haverá Fracionamento da Despesa para aquisição de bens/serviços da mesma natureza.

Votuporanga, 14 de março de 2025.

**DANIEL DAVID**

Presidente / Ordenador de Despesas

